

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 02 / 2013.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Senhores Vereadores:

Sala das Sessões, em 05 / 02 / 2013
2.º Secretário

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes propõe a presente iniciativa legislativa, com a finalidade de alterar os artigos 37 e 38, da Resolução n° 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), para criar comissão permanente, bem como, relacionar suas atribuições.

O artigo 37, da Resolução n° 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a determinar que as Comissões Permanentes desta Casa sejam em número de 14 (quatorze), composta cada uma de 03 (três) Membros, com as seguintes denominações: I – Justiça e Redação; II – Finanças e Orçamento; III – Obras e Habitação; IV - Meio Ambiente e Urbanismo; V – Transportes e Segurança Pública; VI – Educação; VII – Esporte e Turismo; VIII – Indústria, Comércio e Relações do Trabalho; IX – Saúde e Assistência Social; X – Serviços Públicos e SEMAE; XI – Cultura, Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência, Idoso, Criança e Adolescente e Igualdade Racial; XII – Agricultura; XIII – Direito do Consumidor; e XIV – Bem-estar Animal e Zoonoses.

Já o artigo 38, da Resolução n° 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com quatorze incisos, com as atribuições específicas de cada Comissão Permanente.

Esta providência torna-se necessária, tendo em vista o aumento do número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal, a partir desta Legislatura, bem como, para podermos melhor atuar nas diversas áreas da sociedade mogiana, a fim de tratarmos com mais acuidade os assuntos relacionados aos tópicos contemplados.

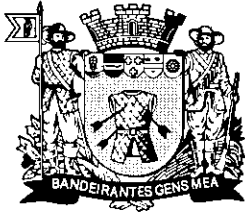
Posto isto, são estas as razões que nos levaram a apresentar a presente Resolução, na certeza de que a mesma merecerá o beneplácito do Colendo Plenário.

Plenário “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 05 de fevereiro de 2013.


RUBENS BENEDITO FERNANDES – BIBO
Presidente da Câmara


CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
1º Secretário


EMERSON RONG
2º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

02
02

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 02 /2013.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 05/02/2013

(Dispõe sobre alteração dos artigos 37 e 38, da Resolução nº 005/2001 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e dá outras providências).


2.º Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 37, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com a seguinte redação:

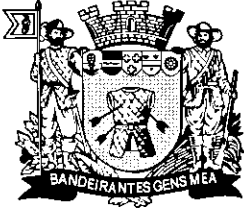
“ARTIGO 37 – As Comissões Permanentes são em número de 14 (quatorze), cada qual composta de 3 (três) Membros, com as seguintes denominações:

- I – Justiça e Redação;
- II – Finanças e Orçamento;
- III – Obras e Habitação;
- IV – Meio Ambiente e Urbanismo;
- V – Transportes e Segurança Pública;
- VI – Educação;
- VII – Esporte e Turismo;
- VIII – Indústria, Comércio e Relações do Trabalho;
- IX – Saúde e Assistência Social;
- X – Serviços Públicos e SEMAE;
- XI – Cultura, Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência, Idoso, Criança e Adolescente e Igualdade Racial;
- XII – Agricultura;
- XIII – Direito do Consumidor;
- XIV – Bem-estar Animal e Zoonoses. (NR)”

Art. 2º - O artigo 38, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 38 - Competem às Comissões Permanentes da Câmara Municipal, as seguintes atribuições:

- I. **À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, sendo obrigatória a sua audiência em todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados quando dispensados por disposição regimental.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

03
QD

Parágrafo Único - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, deve seu Parecer ir ao Plenário para ser discutido e aprovado, caso contrário prosseguirá o Projeto regular tramitação.

II. À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente sobre:

- a) Propostas de Ordem Orçamentária definidas no artigo 181 deste Regimento;
- b) Prestação de Contas do Prefeito e da Câmara, mediante parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto-Legislativo e de Resolução, respectivamente;
- c) Proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário municipal, ou interessem ao crédito público;
- d) Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores;
- e) As que direta ou indiretamente representem mutação do patrimônio do Município;
- f) Encontros técnicos com representantes do Poder Executivo para discutir os critérios de aplicação de recursos e efeitos da limitação de empenho, a respectiva execução orçamentária, inclusive, das ações que forem objeto de emendas parlamentares e as projeções de necessidades de recursos para os exercícios seguintes.

Parágrafo Único - O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento é obrigatório sobre todas as matérias enumeradas neste inciso, as quais não poderão ser submetidas a discussão e votação em Plenário, se não contarem com o seu Parecer, exceto o disposto no § 7º, do artigo 183 desta Resolução.

III. À COMISSÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Planejamento, realização e execução de obras públicas;
- b) Plano de desenvolvimento e programa de obras públicas municipais;
- c) Política habitacional;
- d) Programas, projetos, atividades e matérias relativas à habitação;
- e) Manter relacionamento com as comunidades onde se evidenciem conflitos, decorrentes da necessidade de moradia.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

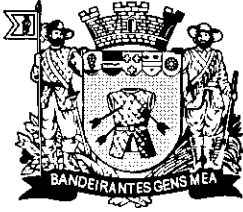
04
[Handwritten signature]

IV. À COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,
manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Proposições e assuntos relativos ao meio ambiente, entre outros sua preservação, recuperação, poluição, aquecimento global, exploração sustentada, fauna silvestre, prospecção e assuntos relativos à coleta, tratamento e deposição de lixo doméstico, hospitalar e industrial, aterro sanitário, recursos hídricos, recursos naturais e desenvolvimento sustentável;
- b) Promoção e apoio à educação ambiental;
- c) Responsabilidade por dano ao ambiente e por dano ao patrimônio paisagístico;
- d) Acompanhar, levantar e opinar sobre a situação das áreas municipais;
- e) Propor medidas para recuperação, preservação e destinação das terras de propriedade do município;
- f) Manter relacionamento com as comunidades onde se evidenciem conflitos pela posse do solo urbano, decorrentes da necessidade de moradia;
- g) Direito urbanístico local;
- h) Política de desenvolvimento e planejamento do solo urbano;
- i) Parcelamento, ocupação e uso do solo urbano;
- j) Regulamentação sobre edificações;
- k) Posturas municipais.

V. À COMISSÃO DE TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA,
manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Dispor sobre toda espécie de serviço público municipal referente a transportes e segurança pública ou, ainda que de competência da esfera estadual ou federal, envolva a participação do município, entre outras matérias julgadas convenientes à sua audiência;
- b) Assuntos referentes ao serviço público municipal de transporte de passageiros;
- c) Assuntos referentes ao transporte escolar;
- d) Proceder a estudos relacionados à solução de problemas e o aprimoramento do transporte no Município, entre outras matérias julgadas convenientes à sua audiência;
- e) Assuntos referentes à segurança pública, visando seu aprimoramento;
- f) Política e condições de funcionalidade do sistema municipal de segurança pública;
- g) Promoção da integração social, com vista à prevenção da violência e da criminalidade;
- h) Promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente com a sociedade civil, sobre a criminalidade e a segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da comunidade sob os mais diversos segmentos;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

05
OS

- i) Coletar regularmente notícias e opiniões veiculadas na mídia sobre a atuação da segurança pública no Município;
- j) Atuar junto às esferas dos Governos Federal e Estadual, a fim de implementar a política de segurança pública no Município;
- k) Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação pertinente à segurança pública.

VI. À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

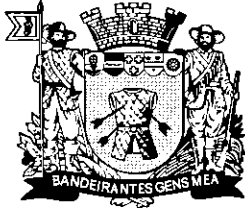
- a) Matérias relativas ao sistema municipal de ensino;
- b) Assuntos referentes à concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
- c) Programas de merenda escolar;
- d) Assuntos referentes à educação pública, visando seu aperfeiçoamento.

VII. À COMISSÃO DE ESPORTE E TURISMO, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Desenvolvimento, apoio e incentivo ao esporte na comunidade mogiana;
- b) Assuntos referentes à política de educação física e desportiva e análise de programas, projetos e atividades dela decorrentes;
- c) Política de desenvolvimento do turismo no município;
- d) Assuntos referentes ao desenvolvimento, apoio e incentivo ao esporte e ao turismo e outras matérias correlatas.

VIII. À COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES DO TRABALHO, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Política industrial, incentivos e isenções fiscais, envolvendo todas as modalidades de empreendimento;
- b) Investimentos e política de financiamento nas atividades industriais e comerciais;
- c) Estabelecer políticas inerentes à geração de empregos e rendas;
- d) Disciplina das atividades econômicas desenvolvidas no Município;
- e) Desenvolvimento técnico e científico aplicado à indústria e comércio;
- f) Estudar e propor políticas públicas aptas ao desenvolvimento setorial estratégico para o incremento da indústria e do comércio;
- g) Política pública, programas, projetos e atividades relativas ao trabalho;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

06
06

- h) Relações e condições de trabalho;
- i) Segurança do trabalho e saúde do trabalhador;
- j) Assuntos relativos a relações do trabalho em todos os âmbitos.

IX. À COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito à:

- a) Políticas públicas de saúde física, mental e bucal;
- b) Programas governamentais e comunitários de saúde;
- c) Prestação de assistência à saúde pública, higiene, assistência social e assuntos a esses pertinentes;
- d) Sistema municipal de saúde;
- e) Assistência social envolvendo a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física;
- f) Promover eventos quanto à prevenção da saúde;
- g) Organizar seminários, palestras e outros, no âmbito do planejamento familiar;
- h) Opinar sobre assuntos relativos à vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- i) Assuntos relativos a programas de obras assistenciais.

X. À COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SEMAE,
manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Execução e descentralização de serviços públicos pelo Município, quer por sua Administração Direta ou Indireta, especialmente quando dependentes de autorização legislativa;
- b) Assuntos relacionados aos serviços prestados pela autarquia SEMAE – Serviços Municipais de Águas e Esgotos, bem como, a todo o seu funcionamento;
- c) Assuntos relativos a saneamento, abastecimento de água e serviços públicos;
- d) Organização e reorganização de repartições da administração direta e indireta aplicadas aos seus fins específicos.

XI. À COMISSÃO DE CULTURA, DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE E IGUALDADE RACIAL:

- a) Promover eventos, tais como seminários, simpósios, concertos e outros que estimulem e valorizem a cultura e o turismo no Município;

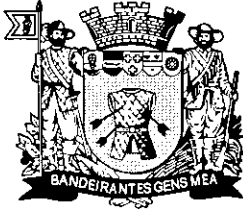


Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

07

- b) Política cultural, envolvendo a preservação e o desenvolvimento da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico, arqueológico e arquitetônico;
- c) Opinar sobre organização das festas populares.
- d) Receber, avaliar e propor procedimentos necessários referentes às denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos;
- e) Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;
- f) Colaborar com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos humanos;
- g) Promover o acompanhamento e o desenvolvimento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência e ao idoso;
- h) Estudar e propor políticas públicas aptas à solução das dificuldades atinentes às pessoas com deficiência e aos idosos, e proporcionar a melhoria da qualidade de vida e integração social;
- i) Levantar dados e estatísticas que forem referentes às pessoas com deficiência e aos idosos, bem como mapear as dificuldades encontradas no âmbito do Município.
- j) Realizar debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas enfrentados pelas pessoas com deficiência e pelos idosos, a fim de apontar suas possíveis soluções;
- k) Receber, avaliar e propor os procedimentos necessários referentes às denúncias relativas às ameaças ou violação aos direitos da criança e do adolescente;
- l) Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- m) Colaborar com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- n) Promover a defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente ameaçados, violados ou infringidos, de acordo com as normas constitucionais (Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente) e de todas as leis especiais ou extravagantes que aludam à matéria, além de criar mecanismos para coibir a prostituição e exploração da mão-de-obra infantil;
- o) Formular políticas de promoção da igualdade racial;
- p) Coordenar e avaliar políticas afirmativas de igualdade racial e proteção dos direitos dos indivíduos, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
- q) Articular, promover, acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial.
- r) Promover a discriminação racial e estabelecer políticas para diminuir a desigualdade social existente entre os diferentes grupos raciais.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

08
02

- XII. À COMISSÃO DE AGRICULTURA**, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:
- a) Política de fomento da produção agrícola, da pecuária e da pesca;
 - b) Agroindustrialização e o desenvolvimento dos empreendimentos agrícolas;
 - c) Promoção do desenvolvimento rural e do bem-estar social no campo;
 - d) Cooperativismo e sistema de abastecimento.
- XIII. À COMISSÃO DO DIREITO DO CONSUMIDOR**, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:
- a) Direitos e garantias do consumidor;
 - b) Produção, transporte, armazenamento, distribuição, composição, qualidade, apresentação e publicidade de produtos, bens e serviços destinados ao consumo;
 - c) Economia popular e repressão ao abuso do poder econômico;
 - d) Fiscalização do cumprimento das leis referentes ao direito do consumidor.
- XIV. À COMISSÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL E ZONÓSES:**
- a) Proceder a estudos com relação aos aspectos de relevância ao bem-estar e a proteção animal;
 - b) Fomentar a reflexão ética sobre atividades envolvendo animais;
 - c) Fiscalizar o cumprimento do disposto na legislação nacional e nas demais leis aplicáveis ao bem-estar e proteção animal;
 - d) Receber, avaliar e propor procedimentos necessários referentes às denúncias relativas aos maus tratos aos animais;
 - e) Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos animais;
 - f) Colaborar com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos animais;
 - g) Promover o acompanhamento e o desenvolvimento das políticas públicas voltadas aos animais;
 - h) Realizar debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas enfrentados pelos animais, a fim de apontar suas possíveis soluções;
 - i) Promover ações com o objetivo de conhecimento, prevenção e enfrentamento de problemas de saúde humana decorrentes da interação entre os animais e a população humana.(NR)".



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

09
80

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 05 de fevereiro de 2013.


RUBENS BENEDITO FERNANDES – BIBO
Presidente da Câmara


CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
1º Secretário


EMERSON RONG
2º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

10
90

<u>Processo</u>	<u>n.º 007/2013</u>
<u>Projeto de Resolução</u>	<u>n.º 002/2013</u>
<u>Parecer do A.J.</u>	<u>n.º 001/2013</u>

De iniciativa legislativa da **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, cuida a proposta em estudo sobre "**alteração dos artigos 37 e 38, da Resolução n.º 005/2001 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e dá outras providências**".

Instrui a presente propositura, a Justificativa, onde constam os motivos que deram ensejo a proposta e o projeto de resolução com o texto legal a ser votado que se encontra disposto em 03 (três) artigos.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 87, da Lei Orgânica do Município, c.c. os artigos 10, inciso XI, artigo 136, alínea "d", § 3º e 198, §§ 1º, 2º e 3º, todos da Resolução n.º 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno), sendo que sua aprovação depende do exame da matéria em único turno de votação com voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Resolução determina em seu artigo 37 que as **Comissões Permanentes** da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes passam a ser em número de **14 (quatorze)**, composta por 03 (três) Membros, recebendo as seguintes denominações: **I - Justiça e Redação; II - Finanças e Orçamento; III - Obras e Habitação, IV - Meio Ambiente e Urbanismo; V - Transportes e Segurança Pública; VI - Educação; VII - Esportes e Turismo; VIII - Indústria, Comércio e Relações do Trabalho; IX - Saúde e Assistência Social, X - Serviços Públicos e SEMAE, XI - Cultura, Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência, Idoso, Criança e Adolescente, e Igualdade Social; XII - Agricultura, XIII - Direito do Consumidor; XIV - Bem-estar Animal e Zoonoses.**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Em razão da alteração do artigo 37, que criou e alterou os referidos incisos em número de **14 (quatorze)**, o artigo 38 passará, em consequência das modificações introduzidas no artigo 37, a contar com **14 (quatorze)** incisos, que determinam as atribuições e competências específicas de cada uma das Comissões Permanentes.

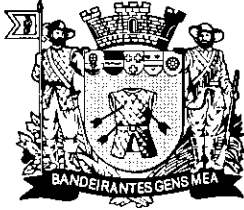
Assim, diante do aqui analisado, verificamos que a presente proposta não encontra óbices que impeçam a sua normal tramitação, sendo que, seu mérito deverá ser analisado pelas Doutas Comissões desta Casa.

Era o que tínhamos a informar.

de 2013.

Coordenadoria Jurídica, 05 de fevereiro

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

12
92

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 02 / 2013 - Processo nº 07 / 2013

De iniciativa legislativa da **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo altera os artigos 37 e 38 da Resolução nº 05, de 23 de abril de 2001 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Verificamos existir parecer a Assessoria Jurídica desta Casa, informando que o presente projeto de lei não encontra óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação. No mais, verificamos que a presente proposta tem por finalidade desmembrar e criar comissões permanentes, bem como, relacionar suas atribuições.

Para tanto, o artigo 37 da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a determinar que as Comissões Permanentes desta Casa sejam em número de 14 (quatorze), composta cada uma de 03 (três) Membros, com as seguintes denominações: I – Justiça e Redação; II – Finanças e Orçamento; III – Obras e Habitação; IV - Meio Ambiente e Urbanismo; V – Transportes e Segurança Pública; VI – Educação; VII – Esporte e Turismo; VIII – Indústria, Comércio e Relações do Trabalho; IX – Saúde e Assistência Social; X – Serviços Públicos e SEMAE; XI – Cultura, Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência, Idoso, Criança e Adolescente e Igualdade Racial; XII – Agricultura; XIII – Direito do Consumidor; e XIV – Bem-estar Animal e Zoonoses.

E, por sua vez, o artigo 38, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com quatorze incisos, com as atribuições específicas de cada Comissão Permanente.

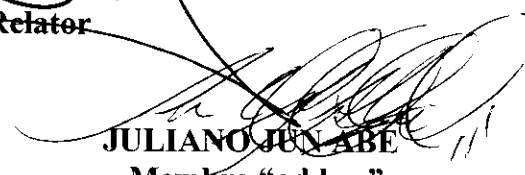
Assim, diante de todo o exposto, e em análise aos termos do projeto nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

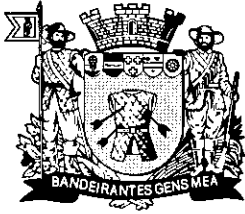
Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 05 de fevereiro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JEAN CARLOS SOARES LORES
Presidente “ad hoc” – Relator



MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro “ad hoc”


JULIANO JUN ABE
Membro “ad hoc”



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

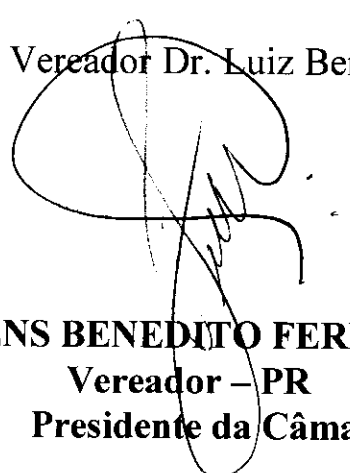
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

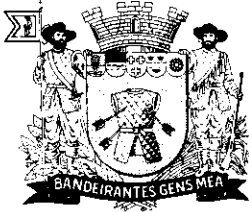
APROVADO POR UNANIMIDADE
Saída das Sessões, em 05/02/2013

2.º Secretário

REQUERIMENTO n° 001/2013.

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, com base no artigo 119, inciso I c.c. artigo 120, incisos I, II e III, da Resolução n° 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal), a aplicação do **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e a conseqüente **inclusão** na pauta dos trabalhos da Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, do **Projeto de Resolução n° 02/2013.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 05 de fevereiro de 2013.


RUBENS BENEDITO FERNANDES – BIBO
Vereador – PR
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º _____ 01/2013

Dispõe sobre alteração dos artigos 37 e 38, da Resolução nº 005/2001 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

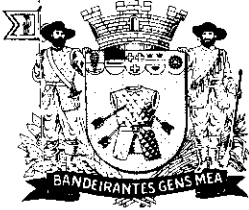
Art. 1º - O artigo 37, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 37 – As Comissões Permanentes são em número de 14 (quatorze), cada qual composta de 3 (três) Membros, com as seguintes denominações:

- I – Justiça e Redação;
- II – Finanças e Orçamento;
- III – Obras e Habitação;
- IV – Meio Ambiente e Urbanismo;
- V – Transportes e Segurança Pública;
- VI – Educação;
- VII – Esporte e Turismo;
- VIII – Indústria, Comércio e Relações do Trabalho;
- IX – Saúde e Assistência Social;
- X – Serviços Públicos e SEMAE;
- XI – Cultura, Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência, Idoso, Criança e Adolescente e Igualdade Racial;
- XII – Agricultura;
- XIII – Direito do Consumidor;
- XIV – Bem-estar Animal e Zoonoses. (NR)”

Art. 2º - O artigo 38, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 38 - Competem às Comissões Permanentes da Câmara Municipal, as seguintes atribuições:



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

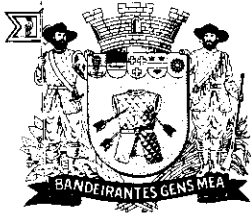
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont./Resolução nº 01/03 - fls. 02)

- I. À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, sendo obrigatória a sua audiência em todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados quando dispensados por disposição regimental.

Parágrafo Único - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, deve seu Parecer ir ao Plenário para ser discutido e aprovado, caso contrário prosseguirá o Projeto regular tramitação.

- II. À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente sobre:
- a) Propostas de Ordem Orçamentária definidas no artigo 181 deste Regimento;
 - b) Prestação de Contas do Prefeito e da Câmara, mediante parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto-Legislativo e de Resolução, respectivamente;
 - c) Proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário municipal, ou interessem ao crédito público;
 - d) Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores;
 - e) As que direta ou indiretamente representem mutação do patrimônio do Município;
 - f) Encontros técnicos com representantes do Poder Executivo para discutir os critérios de aplicação de recursos e efeitos da limitação de empenho, a respectiva execução orçamentária, inclusive, das ações que forem objeto de emendas parlamentares e as projeções de necessidades de recursos para os exercícios seguintes.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães ,381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont./Resolução nº 01/03 - fls. 03)

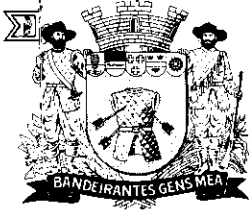
Parágrafo Único - O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento é obrigatório sobre todas as matérias enumeradas neste inciso, as quais não poderão ser submetidas a discussão e votação em Plenário, se não contarem com o seu Parecer, exceto o disposto no § 7º, do artigo 183 desta Resolução.

III. À COMISSÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Planejamento, realização e execução de obras públicas;
- b) Plano de desenvolvimento e programa de obras públicas municipais;
- c) Política habitacional;
- d) Programas, projetos, atividades e matérias relativas à habitação;
- e) Manter relacionamento com as comunidades onde se evidenciem conflitos, decorrentes da necessidade de moradia.

IV. À COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Proposições e assuntos relativos ao meio ambiente, entre outros sua preservação, recuperação, poluição, aquecimento global, exploração sustentada, fauna silvestre, prospecção e assuntos relativos à coleta, tratamento e deposição de lixo doméstico, hospitalar e industrial, aterro sanitário, recursos hídricos, recursos naturais e desenvolvimento sustentável;
- b) Promoção e apoio à educação ambiental;
- c) Responsabilidade por dano ao ambiente e por dano ao patrimônio paisagístico;
- d) Acompanhar, levantar e opinar sobre a situação das áreas municipais;
- e) Propor medidas para recuperação, preservação e destinação das terras de propriedade do município;
- f) Manter relacionamento com as comunidades onde se evidenciem conflitos pela posse do solo urbano, decorrentes da necessidade de moradia;
- g) Direito urbanístico local;
- h) Política de desenvolvimento e planejamento do solo urbano;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

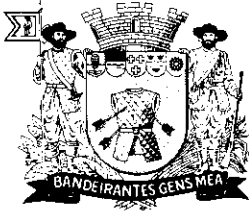
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont./Resolução nº 01/03 - fls. 04)

- i) Parcelamento, ocupação e uso do solo urbano;
- j) Regulamentação sobre edificações;
- k) Posturas municipais.

V. À COMISSÃO DE TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Dispor sobre toda espécie de serviço público municipal referente a transportes e segurança pública ou, ainda que de competência da esfera estadual ou federal, envolva a participação do município, entre outras matérias julgadas convenientes à sua audiência;
- b) Assuntos referentes ao serviço público municipal de transporte de passageiros;
- c) Assuntos referentes ao transporte escolar;
- d) Proceder a estudos relacionados à solução de problemas e o aprimoramento do transporte no Município, entre outras matérias julgadas convenientes à sua audiência;
- e) Assuntos referentes à segurança pública, visando seu aprimoramento;
- f) Política e condições de funcionalidade do sistema municipal de segurança pública;
- g) Promoção da integração social, com vista à prevenção da violência e da criminalidade;
- h) Promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente com a sociedade civil, sobre a criminalidade e a segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da comunidade sob os mais diversos segmentos;
- i) Coletar regularmente notícias e opiniões veiculadas na mídia sobre a atuação da segurança pública no Município;
- j) Atuar junto às esferas dos Governos Federal e Estadual, a fim de implementar a política de segurança pública no Município;
- k) Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação pertinente à segurança pública.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont./Resolução nº 01/03 - fls. 05)

VI. À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

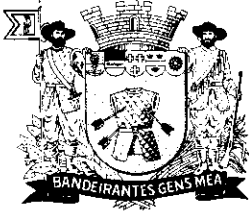
- a) Matérias relativas ao sistema municipal de ensino;
- b) Assuntos referentes à concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
- c) Programas de merenda escolar;
- d) Assuntos referentes à educação pública, visando seu aperfeiçoamento.

VII. À COMISSÃO DE ESPORTE E TURISMO, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Desenvolvimento, apoio e incentivo ao esporte na comunidade mogiana;
- b) Assuntos referentes à política de educação física e desportiva e análise de programas, projetos e atividades dela decorrentes;
- c) Política de desenvolvimento do turismo no município;
- d) Assuntos referentes ao desenvolvimento, apoio e incentivo ao esporte e ao turismo e outras matérias correlatas.

VIII. À COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES DO TRABALHO, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Política industrial, incentivos e isenções fiscais, envolvendo todas as modalidades de empreendimento;
- b) Investimentos e política de financiamento nas atividades industriais e comerciais;
- c) Estabelecer políticas inerentes à geração de empregos e rendas;
- d) Disciplina das atividades econômicas desenvolvidas no Município;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont./Resolução nº 01/03 - fls. 06)

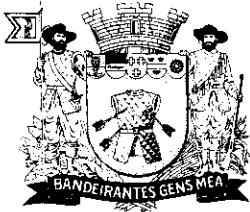
- e) Desenvolvimento técnico e científico aplicado à indústria e comércio;
- f) Estudar e propor políticas públicas aptas ao desenvolvimento setorial estratégico para o incremento da indústria e do comércio;
- g) Política pública, programas, projetos e atividades relativas ao trabalho;
- h) Relações e condições de trabalho;
- i) Segurança do trabalho e saúde do trabalhador;
- j) Assuntos relativos a relações do trabalho em todos os âmbitos.

IX. À COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito à:

- a) Políticas públicas de saúde física, mental e bucal;
- b) Programas governamentais e comunitários de saúde;
- c) Prestação de assistência à saúde pública, higiene, assistência social e assuntos a esses pertinentes;
- d) Sistema municipal de saúde;
- e) Assistência social envolvendo a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física;
- f) Promover eventos quanto à prevenção da saúde;
- g) Organizar seminários, palestras e outros, no âmbito do planejamento familiar;
- h) Opinar sobre assuntos relativos à vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- i) Assuntos relativos a programas de obras assistenciais.

X. À COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SEMAE, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Execução e descentralização de serviços públicos pelo Município, quer por sua Administração Direta ou Indireta, especialmente quando dependentes de autorização legislativa;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

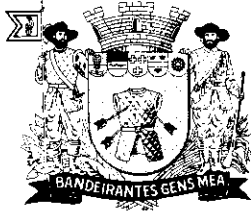
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont./Resolução nº 01/03 - fls. 07)

- b) Assuntos relacionados aos serviços prestados pela autarquia SEMAE – Serviços Municipais de Águas e Esgotos, bem como, a todo o seu funcionamento;
- c) Assuntos relativos a saneamento, abastecimento de água e serviços públicos;
- d) Organização e reorganização de repartições da administração direta e indireta aplicadas aos seus fins específicos.

XI. À COMISSÃO DE CULTURA, DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE E IGUALDADE RACIAL:

- a) Promover eventos, tais como seminários, simpósios, concertos e outros que estimulem e valorizem a cultura e o turismo no Município;
- b) Política cultural, envolvendo a preservação e o desenvolvimento da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico, arqueológico e arquitetônico;
- c) Opinar sobre organização das festas populares;
- d) Receber, avaliar e propor procedimentos necessários referentes às denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos;
- e) Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;
- f) Colaborar com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos humanos;
- g) Promover o acompanhamento e o desenvolvimento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência e ao idoso;
- h) Estudar e propor políticas públicas aptas à solução das dificuldades atinentes às pessoas com deficiência e aos idosos, e proporcionar a melhoria da qualidade de vida e integração social;
- i) Levantar dados e estatísticas que forem referentes às pessoas com deficiência e aos idosos, bem como mapear as dificuldades encontradas no âmbito do Município.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

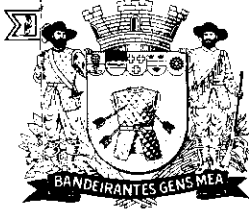
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont./Resolução nº 01/03 - fls. 08)

- j) Realizar debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas enfrentados pelas pessoas com deficiência e pelos idosos, a fim de apontar suas possíveis soluções;
- k) Receber, avaliar e propor os procedimentos necessários referentes às denúncias relativas às ameaças ou violação aos direitos da criança e do adolescente;
- l) Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- m) Colaborar com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- n) Promover a defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente ameaçados, violados ou infringidos, de acordo com as normas constitucionais (Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente) e de todas as leis especiais ou extravagantes que aludam à matéria, além de criar mecanismos para coibir a prostituição e exploração da mão-de-obra infantil;
- o) Formular políticas de promoção da igualdade racial;
- p) Coordenar e avaliar políticas afirmativas de igualdade racial e proteção dos direitos dos indivíduos, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
- q) Articular, promover, acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial.
- r) Promover a discriminação racial e estabelecer políticas para diminuir a desigualdade social existente entre os diferentes grupos raciais.

XII. À COMISSÃO DE AGRICULTURA, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Política de fomento da produção agrícola, da pecuária e da pesca;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont./Resolução nº 01/03 - fls. 09)

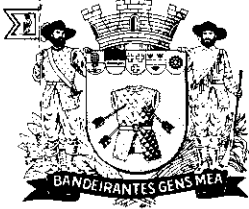
- b) Agroindustrialização e o desenvolvimento dos empreendimentos agrícolas;
- c) Promoção do desenvolvimento rural e do bem-estar social no campo;
- d) Cooperativismo e sistema de abastecimento.

XIII. À COMISSÃO DO DIREITO DO CONSUMIDOR, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Direitos e garantias do consumidor;
- b) Produção, transporte, armazenamento, distribuição, composição, qualidade, apresentação e publicidade de produtos, bens e serviços destinados ao consumo;
- c) Economia popular e repressão ao abuso do poder econômico;
- d) Fiscalização do cumprimento das leis referentes ao direito do consumidor.

XIV. À COMISSÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL E ZOONOSES:

- a) Proceder a estudos com relação aos aspectos de relevância ao bem-estar e a proteção animal;
- b) Fomentar a reflexão ética sobre atividades envolvendo animais;
- c) Fiscalizar o cumprimento do disposto na legislação nacional e nas demais leis aplicáveis ao bem-estar e proteção animal;
- d) Receber, avaliar e propor procedimentos necessários referentes às denúncias relativas aos maus tratos aos animais;
- e) Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos animais;
- f) Colaborar com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos animais;
- g) Promover o acompanhamento e o desenvolvimento das políticas públicas voltadas aos animais;
- h) Realizar debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas enfrentados pelos animais, a fim de apontar suas possíveis soluções;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont./Resolução nº 01/03 - fls. 10)

- i) Promover ações com o objetivo de conhecimento, prevenção e enfrentamento de problemas de saúde humana decorrentes da interação entre os animais e a população humana. (NR)''

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de fevereiro de 2.013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RUBENS BENEDITO FERNANDES
Presidente da câmara

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de fevereiro de 2.013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PÁULO SOARES
Secretário Geral da Câmara